



TERMO ADITIVO Nº 130/2025
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

Contratante: Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde
Detentora: R. D. Soluções Ltda
Processo Administrativo: nº 56701/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 161/2023
Objeto Contratual: "ATA de Registro de Preços para aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas."

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sra. **Maria dos Anjos de Assis Barros**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. 18.510.239-6, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 137.891.908-45, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R. D. SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Virgílio Malta, nº 17-76 sala 91, bairro Vila Mesquita, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 31.551.707/0001-10, com Inscrição Estadual registrada sob nº 209.904.590.110, neste ato representado por **Ricardo Diniz Moreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 32.226.651-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 304.462.948-96, doravante denominada **DETENTORA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no processo administrativo nº 56701/2023, originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 161/2023, na Ata de Registro de Preços nº 90/2024, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2024.

Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12**



(doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2025.

Cláusula Quarta – Dos quantitativos

4.1. Durante o novo período de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2024, optou-se pela não renovação do quantitativo dos itens previamente registrados, mantendo apenas o saldo do período anterior.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

5.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços, originalmente firmado sob o nº 90/2024.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
MARIA DOS ANJOS DE ASSIS BARROS

R.D. SOLUÇÕES LTDA
RICARDO DINIZ MOREIRA



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: R. D. SOLUÇÕES LTDA

ATA DE RP Nº (DE ORIGEM): 90/2024

TERMO ADITIVO Nº: 130/2025

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 90/2024, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de março de 2025**, sem a renovação do quantitativo dos itens previamente registrados, mantendo apenas o saldo do período anterior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

